

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM - ANO XXXVI

Bom Jesus - PB, 28 de agosto de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 08.923.989/0001-17  
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020



DECRETO Nº. 19/2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus - PB, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Bom Jesus - PB um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentário abaixo especificado.

**10.100 – CAMARA MUNICIPAL**

**01.031.2007.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**

33.90.30 – Materiais de Consumo	R\$	4.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 2º - Para Ocorrer a cobertura de que trata o artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recurso as oriundas:

1º - Da anulação parcial ou total das dotações abaixo classificadas, de conformidade com os artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos a seguir:

**10.100 – CAMARA MUNICIPAL**


**01.031.2007.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**

31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$	4.000,00
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bom Jesus Estado da Paraíba em 27 de agosto de 2020.

  
Roberto Bandeira de Melo Barbosa  
Prefeito Constitucional